

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO,	PARA	OS	DEVIDOS	FINS,	QUE	EU
_____,						
NACIONALIDADE _____,		ENDEREÇO _____				
_____,		CPF _____,				
ALUNO(A) REGULARMENTE MATRICULADO(A)		NO				
CURSO _____		ÁREA _____,				
EM NÍVEL DE _____,		TENHO				
CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES E, NESSE SENTIDO, COMPROMETO-ME A RESPEITAR AS SEGUINTE CLÁUSULAS:						
I. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;						
II. cumprir com as obrigações junto ao curso/programa de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa sendo: até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, em caráter improrrogável;						
III. no caso de receber complementação financeira de outras fontes ou exercer atividade remunerada, seguir os termos da Portaria Conjunta n°. 1 CAPES/CNPq, de 15/07/2010, ficando estabelecido que as atividades assumidas terão que estar relacionadas à área de atuação do bolsista e ser de interesse à sua formação acadêmica, científica e tecnológica, e apresentar ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação a anuência expressa do orientador, constando a aprovação pela Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação. A declaração do orientador deverá evidenciar a carga horária que o bolsista mantém no trabalho, ficando explicitada a disponibilidade de tempo suficiente para a pós-graduação;						
IV. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;						
V. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se o estabelecido no art. 1º da Portaria Conjunta n°. 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, onde os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas;						
VI. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;						
VII. realizar o estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento do Programa de Demanda Social (Portaria CAPES n° 76, de 14/04/2010);						
VIII. não ser aluno em programa de residência médica;						
IX. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado;						
X. Fixar residência na cidade onde realiza o curso.						
A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer infração pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.						

Observação

- Este documento precisa conter a assinatura do bolsista;
- Este Documento precisa conter a assinatura do orientador.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Marqueti Durigan, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 26/08/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12971040** e o código CRC **B00EF3E6**.